



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/11/SMOV,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA**

**PARA AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA
PARA SER UTILIZADA NA
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA NAS RUAS EM QUE FORAM
EXECUTADOS SERVIÇOS DE
COLOCAÇÃO DE TUBOS PARA O
ESGOTO CLOACAL PELA CORSAN, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 049/2011.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandez da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no Município de ____/____, na _____, nº ____ Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº na qualidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 049/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de agregados (pedrisco, pó de pedra, pedra brita e areia grossa média) que serão utilizados na recuperação da pavimentação asfáltica nas ruas em que foram executados serviços de colocação de tubos para o esgoto cloacal pela CORSAN, conforme abaixo discriminado:

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>
01	M ³	1.848	Brita 1
02	M ³	1.987	Pedrisco
03	M ³	3.648	Pó de pedra
04	M ³	576	Areia grossa média

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais, os seguintes valores:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
01	M ³	1.848	Brita 1		
02	M ³	1.987	Pedrisco		
03	M ³	3.648	Pó de pedra		
04	M ³	576	Areia grossa média		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a retirada de materiais feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV no depósito da CONTRATADA.

Parágrafo único: Os valores apresentados são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias Públicas

44.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Código reduzido: 3149

Recurso:1750-Convênio CORSAN

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS: O transporte dos será efetuado pelos caminhões da SMOV até a distância de 200km (ida e volta) entre o Município do Rio Grande e a empresa vencedora, sendo que o carregamento dos mesmos será por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município, depois de decorridos 10 dias da assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da SMOV.

Parágrafo Primeiro: Os materiais a ser entregues deverão estar isentos de umidade ou qualquer outro tipo de contaminação.

Parágrafo Segundo: Para efeito de recebimento dos materiais, serão consideradas os metros cúbicos, medidos na caçamba do caminhão, no momento do carregamento na sede do fornecedor, que se comprometerá a espalhar a carga de forma uniforme e a pesar o caminhão.

Parágrafo Terceiro: O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias após a data de emissão da Nota de Empenho.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O presente contrato será vigente até o término do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES: Ao CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, _____ de 2011.

Contratada

Deloy Fernandes Ribeiro
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

cc.: SMF/SMOV/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!